



EDITAL DE PREGÃO Nº 2019.12.03.01- ADM

1 - PREÂMBULO

O Município de Apuiarés-CE, através da Pregoeira Oficial do Município, a Sra. **FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE** e sua **EQUIPE DE APOIO**, nomeada pela Portaria nº 128/2019 de 13 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 01/2014, Decreto Municipal 02/2014, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

Processo nº	2019.12.03.01- PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	18 de DEZEMBRO de 2019
Hora da Licitação:	09H00MIN
Tipo da Licitação	Menor preço por Item
Órgãos participantes:	- Secretaria de Administração e Finanças; - Secretaria de Saúde. - Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia; - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; - Secretaria de Educação; - Secretaria de Saúde; - Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; - Secretaria do Esporte e Juventude; - Gabinete do Prefeito.
Sala da Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés.	Localizada na Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés - CE - CEP: 62630-000.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local acima indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, na data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- ANEXO V** - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- ANEXO VIII** - MODELO DE PROCURAÇÃO



1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Localizada na Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés -CE - CEP: 62630-000.

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderá participar do certame microempresas, empresas de pequeno e cooperativas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal e:

a) Que seja regularmente estabelecida no País;

b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de interessados:

2.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

2.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

2.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

2.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

2.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(GABINETE) - 0201.04.122.0007.2.002-0000;

(ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - 05.01 – 04.122.0007.2.015-0000;

(INFRAESTRUTURA) - 06.01 – 15.122.0007.2.023-0000;

(DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE) - 07.01-04.122.0007.2.030-0000;

PAC – 0702.20.152.0502.2.38-0000

(CULTURA) - 08.01-13.122.0007.2.047-0000;

(ESPORTE) - 09.01-04.122.0007.2.052-0000;



(EDUCAÇÃO) - 10.01 – 12.368.0007.2.064-0000;
(ENSINO MÉDIO) - 10.01-12.362.0221.2.061-0000;
(FUNDEB) - 10.03 - 12.361.0221.2.074-0000;
(SECRETARIA DE SAÚDE) - 11.01 – 10.122.0007.2.084;
(PSF) - 11.02.10.301.0181.2.094-0000;
(HOSPITAL) - 11.02-10.302.0181.2.099-0000;
(SECRETARIA AÇÃO SOCIAL) - 12.01-0 8.122.0007.2.104-0000;
(IGD) - 12.02 – 08.125.0141.2.125-0000;
(CREAS) - 12.02 –08.244.0149.2.133-0000;
(CRAS) - 12.02 – 08.244.0148.2.130-0000;
(CRIANÇA FELIZ) - 12.02 – 08.243.0142.2.128-0000,

Elemento de despesas 3.3.90.30.00– Material de Consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

4.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

4.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

4.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a representação da empresa.

4.3.1.2- Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal.

4.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo IV).

4.3.2- Tratando-se de Procurador:

4.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular esta última com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

4.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

4.3.2.4 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs1 e 2.

4.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado



perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

5.0 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.03.01-ADM
PROPONENTE:**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.03.01-ADM
PROPONENTE:**

5.1 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, no ato do credenciamento, exigida no item 10.2, alínea "d" deste Edital, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

6.2 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora da realização, entregue em envelope lacrado.

6.2 AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas, caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.2.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Apuiarés, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.3 Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes



direta e indiretamente no objeto deste Edital.

6.2.4 Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.5 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.6 No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

6.2.7 Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.8 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

6.2.9 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor extenso;
- b. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

6.2.10 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.2.11 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.2.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

6.2.13 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.9, a proposta será desclassificada.

6.2.14 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.0 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2. **CÉDULA DE IDENTIDADE** do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

7.1.3. **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

7.1.4. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.5. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.1.8 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.2.4. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



7.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda no varejo;

7.3.2 Atestado emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;

b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

7.4.1.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

7.4.1.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

7.4.2 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.5.1 Alvará de funcionamento.

7.5.2 Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

7.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

7.6.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia, exceto para a garantia, quando houver, cujo



documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

7.6.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.6.3 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6.4 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6.5 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

7.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.7.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do (s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;



- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

8.4 Encerrada definitivamente a disputa, a Pregoeira examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

8.5 Se o primeiro licitante consultado pela Pregoeira, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, a Pregoeira consultará os demais em ordem sequencial.

8.6 Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, a Pregoeira considerará a proposta da arrematante.

8.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8 A disputa será realizada por **menor preço unitário por item**.

9.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

9.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e



motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

10.3 A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12.0 DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Apuiarés-Ce.

18.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no item 11 do presente termo. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

18.3. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total



ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Apuiarés, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.6. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Apuiarés.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6 deste edital.

20.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.13. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.tce.ce.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés -CE - CEP: 62630-000.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Apuiarés, município do Estado do Ceará.

Apuiarés - CE, 04 de Dezembro de 2019.

Francisca Irlan de Castro Cavalcante
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE
Pregoeira do Município de Apuiarés (CE)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: - Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria do Esporte e Juventude e Gabinete do Prefeito.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Apuiarés dispõe de uma frota de veículos que prestam serviços que necessitam ser abastecidos com frequência, para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para os quais se destinam. Este processo administrativo visa atender à necessidade das aquisições de combustíveis e derivados para abastecer a frota de veículos a serviço do executivo municipal, tendo como resultado esperado a economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos ao Município de Apuiarés.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	180.500	R\$ 4,85	875.425,00
2	ÓLEO DIESEL S - 10	LITRO	242.500	R\$ 3,97	962.725,00
VALOR TOTAL R\$ 1.838.150,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Reais)					

4.1. DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA: Os quantitativos estão referenciados na tabela encimada, de modo que as secretarias estão representadas da seguinte forma:

(**GABINETE**) - GASOLINA COMUM 3,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 14.000 L;
(**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**) - GASOLINA COMUM 7,000 L - ÓLEO DIESEL S-10 - 2.000 L;
(**INFRAESTRUTURA**) - GASOLINA COMUM 8,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 9.000 L;
(**DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE**) - GASOLINA COMUM 4,500 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 75.000 L;
(**CULTURA**) - GASOLINA COMUM 2,000 L -
(**ESPORTE**) - GASOLINA COMUM 2,500 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 2.000 L;
(**EDUCAÇÃO**) - GASOLINA COMUM 14,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 7.000 L;
(**ENSINO MÉDIO**) - GASOLINA COMUM 4,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 5.000 L;
(**FUNDEB**) - ÓLEO DIESEL S - 10 - 65.000 L;
(**SECRETARIA DE SAÚDE**) - GASOLINA COMUM 7,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 30.000 L;
(**PSF**) - GASOLINA COMUM 40,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 2.500 L;
(**HOSPITAL**) - GASOLINA COMUM 65,000 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 28.000 L;
(**SECRETARIA AÇÃO SOCIAL**) - GASOLINA COMUM 3,500 L - ÓLEO DIESEL S - 10 - 3.000 L;
(**IGD**) - GASOLINA COMUM 3,500 L;



- (CREAS) - GASOLINA COMUM 4,000 L;
- (CRAS) - GASOLINA COMUM 8,000 L;
- (CRIANÇA FELIZ) - GASOLINA COMUM 4,500 L,

4.2. As especificações Técnicas relacionadas no presente Termo de Referência deverão ser atendidas na íntegra quando da apresentação das Propostas.

4.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões de qualidade da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP;

4.4. A quantidade estimada e descrição dos produtos contemplam, também, os veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura de Apuiarés.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos encimados, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas é **R\$ 1.838.150,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Reais)**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (GABINETE) - 0201.04.122.0007.2.002-0000;
- (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - 05.01 – 04.122.0007.2.015-0000;
- (INFRAESTRUTURA) - 06.01 – 15.122.0007.2.023-0000;
- (DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE) - 07.01-04.122.0007.2.030-0000;
- PAC – 0702.20.152.0502.2.38-0000
- (CULTURA) - 08.01-13.122.0007.2.047-0000;
- (ESPORTE) - 09.01-04.122.0007.2.052-0000;
- (EDUCAÇÃO) - 10.01 – 12.368.0007.2.064-0000;
- (ENSINO MÉDIO) - 10.01-12.362.0221.2.061-0000;
- (FUNDEB) - 10.03 - 12.361.0221.2.074-0000;
- (SECRETARIA DE SAÚDE) - 11.01 – 10.122.0007.2.084;
- (PSF) - 11.02.10.301.0181.2.094-0000;
- (HOSPITAL) - 11.02-10.302.0181.2.099-0000;
- (SECRETARIA AÇÃO SOCIAL) - 12.01-0 8.122.0007.2.104-0000;
- (IGD) - 12.02 – 08.125.0141.2.125-0000;
- (CREAS) - 12.02 –08.244.0149.2.133-0000;
- (CRAS) - 12.02 – 08.244.0148.2.130-0000;
- (CRIANÇA FELIZ) - 12.02 – 08.243.0142.2.128-0000,

Elemento de despesas 3.3.90.30.00– Material de Consumo

7. DA FORMA DE ABASTECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇO

7.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento;

7.2. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

7.3. Os serviços de abastecimento de combustível serão requisitados pela Unidade Administrativa Contratante, mediante apresentação de formulário próprio da contratante (Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Compra);



7.3.1. Caso a quantidade informada na Autorização de Abastecimento seja superior à capacidade do reservatório de COMBUSTÍVEIS, o Fiscal designado pela CONTRATANTE deverá corrigir a quantidade efetivamente utilizada no abastecimento.

7.4. A contratante fornecerá à contratada relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos.

8. DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Quanto à Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de imediato, a partir da apresentação da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Administração.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado formalmente e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo será proveniente dos recursos das Unidades Administrativas e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

g) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de



reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 89.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelas Unidades Administrativas, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à



Administração, de acordo com o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/93.

13.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada e fiel correta entrega para fins de pagamento;

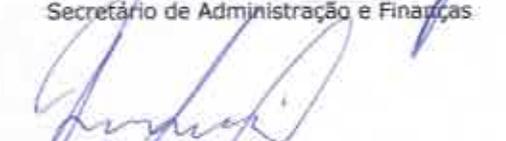
13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.


LEANDRO MARQUES LUZ
Secretário de Administração e Finanças


MARIA DE MEL ALVES LOPES
Secretária de Desenv. Rural e Meio Ambiente /
CHEFE DE GABINETE


RAIMUNDO LOURENÇO COLARES
Secretário de Cultura, Turismo e Tecnologia


FRANCISCO JAIR RODRIGUES PINTO
Secretário de Saúde


JOSÉ MAURÍCIO BARRETO DE CASTRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura


MATHEUS SOARES SANTOS
Secretário do Esporte e Juventude


MARIA RAFAELA VIEIRA SOARES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


ANA JÚLIA SILVEIRA DE SOUSA
Secretária de Educação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Apuiarés

Ref.: Pregão Presencial nº 2019.12.03.01-ADM

A PROSTA DE PREÇOS encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
2019.12.03.01-ADM.

_____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2019.12.03.01-ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____
Processo nº ____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E
(O) A EMPRESA _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.12.03.01-ADM e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 – **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº XXXXXXXXXX-PP-ADM que, juntamente com a proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3 – O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VR. UNIT	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento do objeto licitado será efetuado diretamente no estabelecimento da vencedora que deverá ser estabelecida no Município de Apuiarés, ou em outro local vinculado à Secretaria contratante, a ser indicado na autorização de fornecimento.

2.2 - O fornecimento dar-se-á mediante a apresentação da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Contratante, a qual indicará no mínimo o nome do beneficiário, quantidade e a data.

2.3 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar mensalmente de acordo com a quantidade fornecida o recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.



CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Apuiarés- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 89.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelas Unidades Administrativas, contado da sua notificação.

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante,



sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.Apuiarés.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.12.03.01-ADM e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apuiarés-CE, de de 2020.

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVA**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte
ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no processo de Pregão Presencial nº 2019.12.03.01-ADM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____